

SSPMJ/Ofício nº 00012/2021/SSPMJ

Jundiaí, 15 de março de 2021

A

Mesa de Negociação Permanente

O *Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí – SindSerJun*, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Marcio Antonio Cano Cardona, vem, por meio deste, apresentar a **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL DE 2021**, referendada por Assembleia Geral Extraordinária – online - realizada no dia 12/03/2021.

A Direção do Sindicato dos Servidores e a Categoria esperam o pronto atendimento às reivindicações que seguem abaixo, e solicitam o agendamento de reunião para abertura das negociações.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES CAMPANHA SALARIAL 2021

CLAUSULAS ECONOMICAS

1. REPOSIÇÃO SALARIAL

Reajuste salarial para todos os servidores ativos e inativos da administração direta e indireta, de 100% do índice do INPC, conforme artigo 37, X da Constituição Federal que assegura de forma categórica, aos funcionários públicos, revisão geral anual da sua remuneração.

2. REPOSIÇÃO VALE ALIMENTAÇÃO

Reajuste no vale alimentação da administração direta e indireta, nos seguintes moldes:
Reposição de 100% do índice do INPC.



Vivemos tempos difíceis, em que o servidor, cada vez que se direciona para realizar as compras do mês encontra valores cada vez mais altos e desproporcionais ao seu poder de compra, tendo assim que reduzir o alimento do mês dentro da sua casa.

CLAUSULAS SOCIAIS ADMINISTRATIVAS E TRABALHISTAS

1. PROGRESSÃO

Os servidores que forem acometidos de doenças graves elencadas no rol do IR, e tiverem afastamentos superiores a 180 dias, não perderão o direito a progressão.

Alteração do art. 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 19.864 de 30 de dezembro de 2004.

2. FALTA ABONADA

Os servidores que apresentarem atestados médicos não perderão o direito a falta abonada no restante do ano de cômputo.

Alteração do art. 89-A, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos de Jundiaí

3. SEXTA-PARTE

Os servidores passarão a ter direito ao benefício da sexta-parte ao completarem 20 anos de serviço público.

Alteração do art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos de Jundiaí

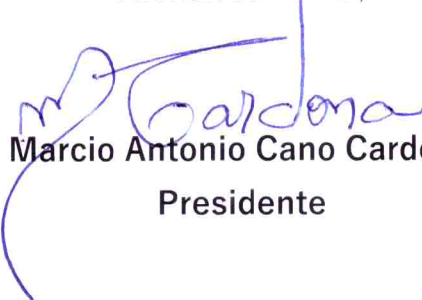
4. REGULAMENTAÇÃO PROMOÇÃO

Que seja regulamentado o processo de promoção, previsto no artigo 12 da Lei 7287 de 29 de março de 2012.

5. COMBATE AO ASSÉDIO MORAL

Participação do Sindicato como membro obrigatório e fiscalizador das comissões instituídas em casos de assédio moral e não necessariamente como “defensor” ou “procurador”.

Atenciosamente,



Marcio Antonio Cano Cardona
Presidente